

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022020
PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022-FMS SRP.**

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.820.102/0001-70**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n – Bairro: Centro – CEP: 68.535.000, no município de Palestina do Pará, Estado do Pará, devidamente representado pelo Sr. **Maurício Soares Barbosa**, Secretário, CPF/MF nº **741.208.832-72**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/n, Cidade Nova, Palestina do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE-010/2022-FMS SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata de Registro tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde de Palestina do Pará/PA**, especificados no Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão Eletrônico nº **PE-010/2022-FMS SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES EIRELI						
CNPJ: 24.878.503/0001-22						
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro São Felix I, na Cida de Marabá/PA, CEP: 68513-688.						
REPRESENTANTE: Maria Silva Cardoso – CPF n. 188.941.781-53						
E-MAIL: comercial@gasnobre.com.br TEL.: (94) 99170-2195 (94) 9940-7500 (94) 99215-7500						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO PARA OXIGENIO DE 2,5 METRO CÚBICO	JG MORIYA	4	UNIDADE	R\$ 2.570,99	R\$ 10.283,96
2	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL 07 METRO CÚBICO	JG MORIYA	4	UNIDADE	R\$ 2.327,99	R\$ 9.311,96
3	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 07 METRO CÚBICO	GNB/MESSER	1.500	METRO CÚBICO	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
4	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 10 METRO CÚBICO	GNB/MESSER	1.500	METRO CÚBICO	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
5	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 METRO CÚBICO	GNB/MESSER	1.000	METRO CÚBICO	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
6	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO G 01 METRO CÚBICO	GNB/MESSER	1.200	METRO CÚBICO	R\$ 130,50	R\$ 156.600,00
7	REGULADOR E FLUXOMETRO PARA OXIGENIO MEDICINAL	JG MORIYA	25	UNIDADE	R\$ 612,00	R\$ 15.300,00
8	UMIDIFICADOR E MÁSCARA P/REGULADOR DE OXIGENIO MED	JG MORIYA	25	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
Valor Total: Trezentos e quatro mil e oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos.						R\$ 304.870,92

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser efetuada em até **3 (três) dias**, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação, conforme Termo de Referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palestina do Pará/PA, 14 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF n° 11.820.102/0001-70
CONTRATANTE



GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES EIRELI
CNPJ n. 24.878.503/0001-22
CONTRATADA

saúde
Secretaria Municipal
Palestina do Pará